



DIRETÓRIO ACADÊMICO RECÔNCAVO E RESISTÊNCIA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO RECÔNCAVO E RESISTÊNCIA CENTRO DE CULTURA LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS**

### **EDITAL N.º 01/2023**

Estabelece as normas de convocação do processo eleitoral para recomposição da Coordenação no Diretório Acadêmico Recôncavo e Resistência, Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT.

A Comissão Eleitoral designada através da Assembleia Geral dos/as Estudantes de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de realizar a convocação do processo eleitoral para escolha de nova coordenação no Diretório Acadêmico do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral a eleição do corpo representativo do Diretório Acadêmico ( DA) denominado Recôncavo & Resistência (RERE) do CECULT.

1.2 A Comissão Eleitoral e todos os (as) envolvidos(as) nas eleições para Diretório Acadêmico Recôncavo e Resistência (RERE) devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

1.3 A eleição dar-se através do voto direto e secreto.

1.4 A representação no Diretório acadêmico do CECULT deverá ser composta através de processo eleitoral.

1.5 A investidura da chapa eleita se dará em assembleia geral convocada pela comissão eleitoral.

1.6 Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no Centro do CECULT.



1.7 A representação no Diretório Acadêmico CECULT terá a seguinte composição:

1 (um) Coordenador(a) Geral , 1 (um) Coordenador(a) de atividades e eventos , 1 (um) Coordenador(a) e Tesouraria e contabilidade, 2 (dois) Suplentes.

1.7 Todos os membros da Chapa eleita será composta por discentes com direito a voto em sua vigência do mandato, que não possuam previsão de formatura e/ou defesa de trabalho de conclusão de curso nos próximos 12 (doze) meses.

1.8 O mandato terá o exercício de 1(um) ano, com direito a 1 (uma) candidatura de reeleição, a chapa eleita no decorrer de 2 mandatos consecutivos estará indisponível a nova candidatura pelo período de exercício de 1 (um) ano.

1.9 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, desconsiderando votos brancos e os nulos.

1.10 As representatividades estudantis eleitos/as do colegiado e do conselho de Centro dos cursos ofertados no CECULT não poderão fazer parte das chapas candidatas ao Diretório Acadêmico RERE conforme previsto por seu Estatuto.

1.11 comissão eleitoral será responsável por todo o processo de eleição até a consolidação dos resultados.

1.12 Este edital está em vigência após sua publicação oficial e terá vigor até o prazo final das inscrições sem possibilidade de prorrogação desta data.

## **2. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via endereço eletrônico , entre os dias 27 de fevereiro de 2023 até as 23:59 do dia 06 de março de 2023.

2.2 As inscrições das chapas deverão ser formalizadas por um(a) dos(as) integrantes da chapa, mediante o preenchimento de formulário de Inscrição via link <https://docs.google.com/forms/d/1tM5O7sMQ37fStKDjVqfh2bR73k7n2iOhSexRQZH GYYg/edit?usp=drivesdk> e a entrega de documentos em um único arquivo, para o endereço de e-mail [leicaodarere@gmail.com](mailto:leicaodarere@gmail.com)

2.3 No ato da inscrição devem ser enviados os seguintes documentos:

I.Cópia de comprovante de matrícula atualizado de todos(as) integrantes da chapa candidata.

II.Planejamento de ações de divulgação eleitoral;

III. Propostas eleitorais da chapa;

IV. Nome e logo marca da chapa.



V. Termo de Compromisso conforme anexo IV deste Edital.

2.4 As propostas deverão observar as normas relativas às inscrições de chapa presentes no Regimento Eleitoral e no Estatuto do DA.

2.5 Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Estatuto do Diretório Acadêmico .

2.6 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Comissão Eleitoral.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1 A comissão eleitoral divulgará no dia 07 de Março de 2023 a lista parcial das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

3.2 O período para interposição de recursos às inscrições indeferidas terá o prazo de três dias corridos a partir do dia 08 à 10 de Março de 2023 mediante o preenchimento do Requerimento de Recursos conforme anexo III, que deverá ser enviado por meio eletrônico para e-mail [eleicaodarere@gmail.com](mailto:eleicaodarere@gmail.com) até às 23:59 do dia 10 de março de 2023.

3.4 O resultado final de inscrições de chapas homologadas após o julgamento dos recursos terá sua divulgação no dia 11 de março de 2023 no mural Informativo do Cecult, páginas das redes sociais do centro CECULT e parceiros.

### **4. DA CAMPANHA ELEITORAL**

4.1 A campanha eleitoral se dará entre às 00h00 horas do dia 13 de março de 2023 até às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2023.

4.2 As chapas deverão observar as normas relativas às campanhas presentes neste edital e no Estatuto do DA, bem como, as penalidades decorrentes do seu descumprimento.

4.3 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas que deverão apresentar à Comissão Eleitoral até o dia 10 de abril de 2023, a prestação de contas da campanha, com as devidas declarações de doação e gastos orçamentários (se houver), reforçando as ações de transparência de verba utilizada e arrecadada para a sua campanha no decorrer do período eleitoral.

4.4 No período eleitoral se torna crime as devidas atitudes:

- I. descumprir As leis de poluição sonora;



- II. descumprir As leis ambientais;
- III. negociação ou compra de votos;
- IV. descumprir as leis de direitos autorais regulatórios.
- V. desrespeitar as normas estabelecidas pelo edital eleitoral de convocação.

4.5 Qualquer chapa terá sua candidatura eliminada caso qualquer proposta ou conduta pelo período eleitoral, desrespeite a este edital eleitoral e ao estatuto.

4.6 Em caso de desordem e práticas irregulares, a chapa habilitada, que não apresente grave ou gravíssima má conduta, será imputada uma cobrança de multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) com possível de reajuste de acordo índice inflacionário anual.

## **5. DO DEBATE**

5.1 Todas as chapas regularmente inscritas poderão participar do debate.

5.2 O debate entre chapas ocorrerá no dia 11 de abril de 2023.

5.3 O local e o horário do debate serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral às chapas, no prazo de até 02 dias antes da realização deste por meio de ofício.

5.4 A ordem das apresentações das chapas será realizada via sorteio no dia e no local do debate.

5.5 Cada chapa inscrita terá o tempo de fala para a apresentação inicial e apresentação das propostas eleitorais.

5.6 O tempo de fala/apresentação será determinado pela comissão eleitoral de acordo com a quantidade de chapas inscritas.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1 O voto é secreto, livre e universal; sendo a manutenção do sigilo dos votos de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

6.2 A votação acontecerá no dia 12 de abril de 2023, atendendo os dois turnos de aulas, (Vespertino das 13h às 17h; Noturno das 18h às 21h).

6.3 O local de votação será divulgado pela Comissão Eleitoral a toda comunidade estudantil, no prazo de até 02 (dois) dias antes da votação.

6.4 É dever da Comissão Eleitoral e das chapas candidatas dar ampla divulgação às datas, locais e horários de votação.

6.5 Não será permitida a realização de boca de urna durante o dia da votação.

6.6 A votação acontecerá por sistema manual com células de papel confeccionadas pela

comissão eleitoral.

6.7 Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do centro CECULT.

6.8 Será admitido somente um voto por eleitor.

6.9 Para votar, o eleitor deverá identificar-se por curso e número de matrícula, assinará seu nome na lista de verificação, realizando o voto secreto e depositando cédula na urna.

## **7. DOS MESÁRIOS**

7.1 Os mesários serão os membros da comissão eleitoral.

7.2 É de responsabilidade dos mesários realizar o preenchimento de documento e registro em ata iniciando a abertura e o fechamento das atividades de votação por turno, junto com a listagem do quantitativo de eleitores participantes, com a assinatura da Comissão Eleitoral e as demais testemunhas presentes.

7.3 Poderá acompanhar o processo de votação e trabalho dos mesários apenas 1 (um) representante por chapa.

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença mínima de 01 (um) representante de cada uma das chapas e 2 (duas) testemunhas, no dia posterior à votação 13 de abril de 2023 no turno da manhã.

8.2 A urna será lacrada e reservada em local sigiloso definido pela comissão eleitoral ao final da votação, até o momento da apuração.

8.3 Os mesmos representantes de chapa presentes no encerramento das votações, deverão assinar a ata de encerramento dos trabalhos no momento de lacre da urna, como também em sua abertura para apuração de votos no dia seguinte.

8.4 A Comissão eleitoral divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita.

9.2 As impugnações e/ou recursos referentes aos resultados das eleições deverão ser enviadas à Comissão Eleitoral exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail [eleicaodarere@gmail.com](mailto:eleicaodarere@gmail.com) devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 23:59 do dia 14 de Abril de 2023, deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

9.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.4 A análise dos recursos e a listagem com o resultado final serão divulgadas, pela Comissão Eleitoral, até às 23h59 do dia 15 de Abril de 2023.

9.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.6 A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos via nota, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 Quaisquer solicitação ou dúvidas deverão ser enviadas à comissão eleitoral exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail [eleicaodarere@gmail.com](mailto:eleicaodarere@gmail.com) das 08:00 horas às 21:00 horas.

## **10. DO MANDATO**

10.1 O mandato terá o exercício de 1(um) ano, com direito a 1 (uma) candidatura de reeleição, a chapa eleita no decorrer de 2 mandatos consecutivos estará indisponível a nova candidatura pelo período de exercício de 1 (um) ano.

10.2 Perderá o mandato o membro da coordenação do Diretório Acadêmico que :

Deixar de participar, consecutivamente ou não, sem justificativa, de mais de 2 (duas) reuniões e/ou

I- deixar de cumprir com as atribuições e responsabilidades inerentes ao membro; e/ou

II- não se matricular em componentes no período de seu mandato.

II- for condenado por crime de qualquer natureza, com sentença transitada e julgada.

10.3 A perda do mandato se efetivará a partir da data em que ocorrer qualquer situação constante dos incisos I a III, posteriormente o membro suplente assumirá o cargo e a posse deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias.

## **11. DA POSSE**

11.1 A investidura da chapa eleita se dará em assembléia geral convocada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, com a presença dos demais participantes do Diretório Acadêmico Recôncavo e Resistência (RERE), eleito pelos seus cursos aos cargos de representação do colegiado e o conselho de centro de cada curso, formando assim o corpo representativo do DA.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado da Bahia.

12.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados este Edital e as normativas vigentes ao Estatuto do Diretório Acadêmico.

Santo Amaro Bahia, 27 de Fevereiro de 2023

### **Comissão Eleitoral**

Alan Santana de Barbosa (1º Secretário)

Janaína da Paixão Santos (Presidente )

Lavínia de Matos Sales ( 2ª Secretária)

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO RECÔNCAVO E RESISTÊNCIA CENTRO DE CULTURA LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS

Quadro demonstrativo da distribuição de vagas para Coordenação no Diretório Acadêmico, no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT).

REPRESENTANTES	
Coordenação Geral	01 vaga
Coordenação de atividades e eventos	01 vaga
Coordenação de tesouraria e contabilidade	01 vaga
Suplente de cargo	02 vagas



## ANEXO II

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO RECÔNCAVO E RESISTÊNCIA CENTRO DE CULTURA LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS

Quadro demonstrativo do cronograma das atividades

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição online	27/02 a 06/03/2023
Prazo para Interposição de recurso	Até às 23:59 do dia 28/02/2023
Homologação parcial das inscrições	07/03/2023
Interposição de recurso referente a homologação das inscrições	De 08/03 até às 23:59 do dia 10/03/2023
Resultado Final das inscrições	11/03/2023
Período para Campanha eleitoral das Chapas	13/03 a 04/04/2023
Prestação de contas da campanha	10/04/2023
Debate entre as Chapas	11/04/2023
Votações	12/04/2023
Resultado das votações	13/04/2023
Interposição de recurso referente ao resultado da eleição	Até as 23:59 do dia 14/04/2023
Posse da Chapa eleita	A definir

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
DO DIRETÓRIO ACADÊMICO RECÔNCAVO E RESISTÊNCIA  
CENTRO DE CULTURA LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS**

**Requerimento para recurso**

Nome da Chapa Requerente \_\_\_\_\_

**Solicitação**

---

---

---

---

---

Anexo de arquivos : sim ( ) não ( )

**Local e data**

**Assinatura e número de matrícula**

**Coordenador Geral**

---

**Coordenador de atividades e eventos**

---

**Coordenador de tesouraria e contabilidade**

---

**Suplentes**

---

---

## ANEXO IV

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO RECÔNCAVO E RESISTÊNCIA CENTRO DE CULTURA LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS

Termo de Compromisso dos (a) Candidatos (a)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA CHAPA:	
Candidato a Coordenação Geral:	
Nº de Matrícula:	
Candidato a Coordenação de Atividades e Eventos:	
Nº de Matrícula:	
Candidato a Coordenação de Tesouraria e Contabilidade:	
Nº de Matrícula:	
Candidato a Suplente de Cargo:	
Nº de Matrícula:	
Candidato a Suplente de Cargo:	
Nº de Matrícula:	
TERMO DE COMPROMISSO	
<p>Os candidatos relacionados comprometem-se, pelo presente documento, a exercer atividades da Coordenação do Diretório Acadêmico Recôncavo &amp; Resistência(RERE) caso eleitos, conforme disposto no Estatuto do mesmo Diretório, em seu Regulamento da associação civil de estudantes dos cursos do Centro de Cultura Linguagens e Tecnologias Aplicadas( CECULT)</p> <p><b>COMPROMETEMO-NOS A:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. Cumprir e zelar por esse Regulamento da classe estudantil (Estatuto);</li><li>II. Executar com responsabilidade as atribuições específicas do cargo, de acordo com o Estatuto e o Plano de Trabalho apresentado ao DA RERE.</li><li>III. Apresentar relatórios do trabalho desenvolvido, com a devida prestação de contas, em Assembleia Geral do DA RERE.</li><li>IV. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética em seus compromissos assumidos no DA RERE.</li></ol>	
Santo Amaro Bahia , _____ de _____ de 2023 a	
Assinatura do (a) Candidato (a) Coordenação Geral	
Assinatura do (a) Candidato (a) a Coordenação de Atividades Eventos:	
Assinatura do (a) Candidato (a) a Coordenação de Tesouraria e Contabilidade	
Assinatura do (a) Candidato (a) a Suplente de Cargo :	
Assinatura do (a) Candidato (a) a Suplente de Cargo:	

Não serão aceitos documentos que em seu preenchimento contenham rasuras.